



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas
Av. Eng.º Firmino Girardello, 85 – Centro – CEP: 99900-000
E-mail: adiministracao@pmgvcom.br
CNPJ: 87.613.410/0001-96

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2021

**Licitações exclusivas às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006,
e alterado pela Lei complementar nº 147 de 2014.**

Município de Getúlio Vargas
Câmara Municipal de Vereadores
Edital de Pregão nº. 70/2021
Processo: 1149
Tipo de julgamento: Menor preço - Total Por Item

Edital de pregão para SERVIÇO DE MONITORAMENTO DE ALARME COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ALARME PARA O PRÉDIO DA CÂMARA DE VEREADORES DE GETÚLIO VARGAS.

O Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que às **14:00 horas** do dia **13 de julho de 2021**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Engº Firmino Girardello, 85 se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, **designados pela Portaria nº. 24.471 de 21 de dezembro 2020**, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando SERVIÇO DE MONITORAMENTO DE ALARME COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ALARME PARA O PRÉDIO DA CÂMARA DE VEREADORES DE GETÚLIO VARGAS., processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº.10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº. 3.553 de 10/12/2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **conforme Leis Complementares Federais n.º 123 de 14/12/2006 e nº 147 de 07/08/2014** nos termos do seu art. 48, inciso I, **ESTE PROCESSO LICITATÓRIO É DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

1. DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Edital: SERVIÇO DE MONITORAMENTO DE ALARME COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ALARME PARA O PRÉDIO DA CÂMARA DE VEREADORES DE GETÚLIO VARGAS., conforme segue:

Lote	Item	Cód.	Quant	Unid	Características	P.O. (Unit.)
1	1	51309	48,0	SV	MONITORAMENTO DE ALARME COM	R\$ 160,00

				<p>LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O PRÉDIO DA CÂMARA DE VEREADORES:</p> <p>01 Central de alarme 01 teclado 01 bateria 7A12v 01 sirene 01 módulo Ethernet para comunicação</p> <p>Sensores para andar térreo 01 sensor entrada 01 sensor corredor dos banheiros 01 sensor cozinha 01 sensor sala entrada a esquerda 01 sensor sala entrada a direita 01 sensor sala 01 01 sensor sala 02 01 sensor sala 03</p> <p>Sensores andar superior 01 sensor sala assessoria jurídica 01 sensor secretaria geral 02 sensores Plenário Tubulação, Cabos, Conectores, Canaletas, Mão de Obra.</p>	
--	--	--	--	---	--

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1) Poderão participar da presente licitação pessoas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que apresentarem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

2.2) Como condição para a participação neste certame, a licitante deverá apresentar, fora dos envelopes de habilitação e propostas, no momento do credenciamento os documentos descritos no ITEM 3.3 e subitens 3.3.1, 3.3.2, 3.3.3, 3.3.4, 3.3.5, 3.3.6, 3.3.7 e 3.3.8.

2.3) Se a licitante não apresentar os documentos e as declarações escritas, previstas no ITEM 3.3, SUBITEM: 3.3.7 E 3.3.8 seu Representante poderá fazê-las, de próprio punho, no momento do credenciamento.

2.4) Se a licitante encaminhar sua proposta, e não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá encaminhar os documentos e as declarações exigidas no item 3.3 deste edital fora dos envelopes de habilitação e de propostas.

2.5) Não apresentadas as declarações, a licitante será impedida de participar da licitação.

2.6) Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no nos ITEM 2.1 a 2.4 e no ITEM 7, ITEM 8 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE GETÚLIO VARGAS-RS
EDITAL DE PREGÃO N.º 70/2021
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE GETÚLIO VARGAS – RS
EDITAL DE PREGÃO N.º 70/2021
ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, no dia da abertura do certame, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1 – Para o Licitante que não tem cadastro no Município de Getulio Vargas, poderá ser feito até o dia da abertura do certame, no Setor de Tributos, da Secretaria da Fazenda com os seguintes documentos:

a – Cópia da ficha de inscrição do CNPJ.

3.2 – A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade, (original e cópia).

3.3- O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

3.3.1-Identidade	Cópia Autenticada Da Carteira De Identidade Ou outro documento oficial de identificação com fotografia, (cópia autenticada em cartório ou nesta Prefeitura) dos representantes legais da empresa, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações e do representante legal da empresa licitante (diretor, sócio).
3.3.2-Identidade	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ
3.3.3-Jurídica	Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
3.3.4-Jurídica	Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
3.3.5-Jurídica	Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.3.6. Documentos com procuração	<p>a) se representante por procurador, deverá apresentar:</p> <p>a.1) instrumento público ou particular de procuração, este com firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654 § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou</p> <p>a.2) Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e prática de todos os demais atos inerentes ao certame.</p> <p>Observação 1: Em ambos os casos (a.1 e a.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.</p> <p>Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.</p> <p>Observação 3: Deverá trazer os documentos do SUB. ITEM 3.3.1; 3.3.2; 3.3.3; 3.3.4; e 3.3.5.</p>
3.3.7. Certidão ou Declaração	<p>a) Certidão Simplificada da Junta Comercial, atestando o enquadramento, com data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias da data de abertura da licitação (apartada do contrato social) ou cláusula equivalente, constante do Documento Constitutivo ou Alterador, em qualquer das hipóteses, com o respectivo arquivamento/averbação na Junta Comercial ou Registro Competente, ou,</p> <p>b) Declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.</p>
3.3.8 . Declaração	<p>Apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, (modelo em anexo I).</p>

3.4 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5) A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterado pela Lei complementar nº 147 de 2014.

3.6 - Todos os documentos exigidos no presente ato convocatório poderão ser apresentado em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação ou órgão da imprensa oficial ou municipal.

3.7 - As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos item 7.2, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

3.8 – As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e no disposto no art.34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, e alterado pela Lei complementar nº 147 de 2014.

4.DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) receber as impugnações ao Edital;

b) decidir sobre as impugnações, ouvida a assessoria jurídica, e comunicar os resultados aos interessados antes da sessão de julgamento;

c) instaurar a sessão de licitação;

d) esclarecer aos licitantes, no início da sessão, como os trabalhos irão ser conduzidos.

4.2 – No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 – PROPOSTA e 02 – DOCUMENTAÇÃO.

4.3 – Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.4 – O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) Comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

5. PROPOSTA DE PREÇO:

5.1 - As propostas, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme artº 64, §3º, da Lei de licitações Nº 8.666/93 e artº6º da Lei Nº 10.520/2002, deverá ser apresentada em folhas seqüencialmente numeradas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, contendo os valores, e deverá conter:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;

b) Deverá constar na proposta ao lado da descrição do produto (Nome da Empresa) que vai prestar os Serviços.

c) As empresas deverão cotar os preços em formulário fornecido pela Prefeitura Municipal ou em formulário próprio seguir a mesma ordem do emitido pelo município, **com todas as especificações da proposta (modelo anexo V)**, preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que

eventualmente incida sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

5.2 - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar desta licitação os interessados que:

6.1.1 Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

6.1.2 Atendam os requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

6.1.3 Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos;

6.1.4 Ostentem a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 48, I, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e art. 37 da Lei Complementar Municipal n.º 012, de 29 de outubro de 2009), mediante comprovação na forma do subitem 8.2 deste Edital.

6.2 É vedada a participação de:

6.2.1 Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.2.2 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal;

6.2.3 Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Getulio Vargas/RS;

6.2.4 Empresas com falência decretada, concordatárias ou em recuperação;

6.2.5 Empresas não qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte; e

6.2.6 Servidor, dirigente do órgão ou responsável pela licitação, que tenha participação direta ou indireta como licitante. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

7 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

7.1 A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterado pela Lei complementar n.º 147 de 2014.

7.2 Para participação no presente certame e gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, e alterado pela Lei complementar n.º 147 de 2014, deverão as microempresas e empresas de pequeno porte apresentar:

7.2.1 Certidão Simplificada da Junta Comercial, atestando o enquadramento, com data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias da data de abertura da licitação

(apartada do contrato social) ou cláusula equivalente, constante do Documento Constitutivo ou Alterador, em qualquer das hipóteses, com o respectivo arquivamento/averbação na Junta Comercial ou Registro Competente, ou,

7.2.2 Declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.2.3 A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser feita anteriormente à apresentação das propostas comerciais, na fase de credenciamento, devendo a licitante realizar a entrega do documento comprobatório (em original ou cópia autenticada) fora de qualquer envelope, diretamente ao Pregoeiro.

7.3 A comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observado o seguinte:

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à Licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas com efeito de certidão negativa;

b) A não - regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, a autora da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

8.2 – Esta licitação é do tipo menor preço e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora levando em consideração o Menor preço - **Total Por Item**, com P.O. (preço orçado) total de R\$: 7.680,00 (sete mil seiscentos e oitenta reais).

8.3 - Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.4 - No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação da vencedora.

8.5 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.6 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem prevista nos itens 8.3 e 8.4.

8.6.1 – Dada a palavra a licitante, esta disporá de 3 (três) minutos para apresentar nova proposta.

8.7 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.8 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do item 14 - DAS PENALIDADES deste Edital.

8.9 - O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.10 - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.11 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.12 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.13 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste Edital e seja compatível com o preço de mercado e ofertar o **Menor preço - Total Por Item**.

8.14 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

Observações: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.15 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

8.16. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

8.17. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 15.1 deste edital.

8.18. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 - Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, no ENVELOPE Nº. 02 - os documentos de habilitação: As empresas cadastradas (**Obs.: poderá ser efetuado o cadastramento no dia da licitação**), deverão apresentar os seguintes documentos, em vigor na data de abertura da sessão pública do Pregão.

9.1.1 – Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 9.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

9.2– DOCUMENTAÇÃO

9.2.1.Regularidade Fiscal	Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (ALVARA DE LOCALIZAÇÃO ou do Estado DI/RE.
9.2.2. Regularidade Fiscal	Certidão Negativa Conj. de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
9.2.3. Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.
9.2.4. Regularidade Fiscal	Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal do domicílio da sede do licitante
9.2.5. Regularidade Fiscal	Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal do domicílio da sede do Município Contratante
9.2.6. Regularidade Fiscal	Certificado de regularidade do FGTS
9.2.7. Regularidade Trabalhista	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
9.2.8.Outras Comprovações	Declaração de cumprimento do artº 7º, XXXIII, da Constituição Federal, (que não emprega menor), (ANEXO II).
9.2.9. Qualificação Econômico-Financeira	Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data designada para a apresentação do documento.
9.2.10. Declaração	Comprovação Portal da Transparência (CEIS)– Governo Federal- www.portaltransparencia.gov.br ; Detalhamento das Sanções Vigentes – Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS; FILTRO – CPF/CNPJ; CONSULTAR; de acordo com a Lei Federal 12.846/2013.
9.2.11. Certidão Negativa	Certidão Negativa de Inidoneidade do TCU - de acordo com a Lei Federal 12.846/2013, Serviços e consultas. https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/
9.2.12 Outras Comprovações	Declaração, sob as penas da lei, assinada pelo representante legal, de que a licitante não possui em seu quadro de pessoal, servidor público, exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisões (inciso II e III, do artigo 9º da Lei Federal 8.666/93), nem no seu quadro societário, sócio, diretor, administrador ou integrante do conselho, servidor público; (modelo anexo III)

9.2.13 Outras Comprovações	Atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa proponente executou diretamente com características compatíveis ao objeto – item 1.1 , da presente licitação demonstrando que a empresa proponente possui experiência anterior satisfatória e bom desempenho.
9.2.14 Qualificação Técnica	<p>A proponente deverá apresentar “Atestado de Visita Técnica”: A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais para a execução, do objeto da contratação, permitindo aos interessados verificar localmente as informações que julgarem necessárias para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Administração nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.</p> <p>.Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessária. Cada visita deverá ser agendada por e-mail: camaraqv@camaraqv.rs.gov.br; ou pelo telefone (054) 3341 – 3889, e poderá ser realizada até o dia 08 de julho, no período das 07:30 às 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas.</p>
9.2.15- Outras Comprovações	Dados para elaboração do Contrato, (Anexo IV);

9.3 – Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

9.3.1 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.4 – A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender a este edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos da Regularidade Fiscal e Regularidade Trabalhista, exigidos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

9.4.1 – O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.4.2 – Ocorrendo a situação de documentação vencida , a sessão do pregão será suspensão, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

9.4.3 – O benefício de que trata as documentações solicitadas no item 9.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

9.4.4 – A não regularização da documentação, no prazo fixado pela lei implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 10.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 14.1, alínea a, deste edital.

9.4.5 - O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

10. DA ADJUDICAÇÃO

10.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará o licitante e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.3 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará o vencedor, proporcionado, a seguir, a oportunidade aos demais licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata de sessão a síntese das razões do recurso apresentadas, bem como registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, terá ele ao prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões recursais, de acordo com art. 4º inciso XVIII, da lei 10.520/2002

11.2 - Os demais licitantes, já intimados na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra - razões, que começará a correr do término do prazo do recorrente, de acordo com art. 4º inciso XVIII, da lei 10.520/2002

11.3 - A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.4 - As razões e contra - razões de recurso serão encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

11.5 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.6 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

12 - DA HOMOLOGAÇÃO, CONTRATO E ENTREGA:

12.1- Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de desistir do direito à contratação.

12.1.1 - O prazo de que trata o item 12.1 poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso dos respectivos prazos.

12.2 - A recusa injustificada da adjudicatária caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades previstas em Lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade de suas propostas.

12.2 - O período de vigência dos serviços objeto da presente licitação será a partir da homologação (assinatura do contrato) pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 36 (trinta e seis) meses, conforme previsto no art.57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, com correção anual pelo INPC (IBGE), acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

12.3 – Os equipamentos e materiais necessários para a execução dos serviços serão de responsabilidade da Empresa vencedora, e deverão ser instalados sem custo adicional (equipamentos em comodato).

12.4 – Os equipamentos serão instalados em locais mutuamente determinados por ambas as partes, zelando a contratante para que os mesmos não sejam removidos sem prévia anuência da contratada

12.5 - O serviço de monitoramento será de 24 horas;

12.6 - Monitoramento das centrais de alarmes por meio eletrônico;

12.7 - Disponibilidade de pessoal 24 horas para atendimento de eventos dos alarmes durante todos os dias, durante a vigência do contrato.

12.8 - Sempre que disparar o alarme, a empresa vencedora (contratada) deverá se deslocar até o local para vistoriar e desligar o alarme, sem custo nenhum, num tempo Maximo de 10 mim, e havendo qualquer ocorrência(irregularidade) comunicar o fiscal do contrato.

12.9 - A Empresa vencedora (contratada) deverá diariamente conferir e verificar se estão ativados os alarmes nos locais indicados para o monitoramento e o patrulhamento, caso não estejam devem ser ligados pela empresa.

12.10 - Os serviços de deverão ser prestados no(s) seguinte(s) endereço(s):Rua Irmão Gabriel Leão, nº 681, Bairro Centro.

12.11 Se o licitante vencedor, regularmente convocado, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no artº 4º, XVI, da Lei nº 10.520/2002.

13. DO PAGAMENTO

13.1 Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao fornecimento dos serviços pela Câmara de Vereadores, mediante apresentação de nota fiscal.

13.2 - A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter em local de fácil visualização as seguintes indicações:

- Numero da Licitação;
- Numero do contrato (quando for o caso);
- Numero do convenio (quando for o caso);

- Especificar se é optante pelo Simples Nacional;

- Identificar valor do INSS, ISS e Imposto de Renda (quando for o caso); a fim de acelerar o trâmite de recebimento do (s) produto (s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13.3 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

13.4 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade, sendo descontadas dos pagamentos devidos pela Administração.

13.5 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

13.6 - Os pagamentos serão realizados na forma eletrônica via depósito bancário em conta bancária informada pela empresa vencedora, em nome da mesma.

14. DAS PENALIDADES:

14.1 -Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratantes, conforme a infração estará sujeitas às seguintes penalidades, nos termos do artº 7º da Lei 10.520, de 17.07.2009.

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado da contratação;

b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos.

c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação.

d) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência.

e) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato.

f) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

g) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de idoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

14.2 – A execução do contrato com atraso injustificado, até 30 (trinta) dias, será considerada inexecução parcial do contrato. Já o atraso superior ao período de 30 (trinta) dias configurará inexecução total do contrato.

14.3 - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

14.4 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do presente Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Setor de Licitações do Município de Getúlio Vargas, sito à Av. Engº Firmino Girardello, 85, ou pelo fone (54)3341-1600 ramal 235, no horário compreendido entre 08:30 hs às 11:30 hs e 13:30 hs às 16:30 hs, ou pelo e-mail: setordelicacoes@pmqv.rs.gov.br, licitacao@pmqv.rs.gov.br preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.2 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, por conveniência do Município, dentro do limite permitido pelo artº. 65 § 1º, da Lei nº 8.666/93.

15.3 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.4 - Constitui motivo de rescisão contratual, a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato (artº 78, VI, da Lei Federal nº 8.666/1993).

15.5 - A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando na execução dos serviços e/ou no fornecimento de bens.

15.6 - A administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (artº 49, da Lei Federal nº 8.666/93).

15.7 - Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

A - Modelo da Declaração de Cumprimento Aos Requisitos de Habilitação em anexo I,

B- Modelo de declaração de cumprimento do artº 7º, XXXIII, da Constituição Federal, (que não emprega menor).anexo II.

C – Modelo de declaração não possui em seu quadro de pessoal, servidor público. anexo III.

D- Dados para elaboração do Contrato, Anexo IV;

E- Proposta, anexo V.

F – Minuta contrato VI.

15.8 – Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de telefone, para agilizar os processos.

15.9 – Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatórios poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela administração.

15.10 - Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Getúlio Vargas, RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Getúlio Vargas, 28 de junho de 2021.

Este edital se encontra examinado e aprovado
por esta Assessoria Jurídica em
____/____/____.

Assessor Jurídico

JEFERSON WILIAN KARPINSKI
PRESIDENTE

ANEXO I

Ref.: Pregão Presencial Nº.: 70/2021

Data:13/07/21

Horário:14:00

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa..... localizada na Rua....., nº....., bairro:....., cidade:....., estado....., inscrita no CNPJ sob o nº..... e inscrição Estadual nº....., por intermédio de seu sócio administrador....., brasileiro, profissão:....., portador do CPF.nº....., RG nº....., em cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4º da Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura _____

Nome:.....

Carimbo

ANEXO II

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

Empresa....., inscrita
no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu representante legal,
Sr.(a)....., portador(a) da do C.P.F nº.
....., **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no
inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27
da lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, acrescido pela lei nº 9.854 de 27 outubro de 1999, que não
possui em seu quadro de pessoal empregados menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)

Getulio Vargas,de.....de 20.....

Nome:

Assinatura:

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL,
SERVIDOR PÚBLICO.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 70/2021

Processo: 1149

Data:13/07/21

..... inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n. CPF n. Declara que sob as penas da lei, assinada pelo representante legal, de que a licitante não possui em seu quadro de pessoal, servidor público da ativa, ou empregado de Empresa Publica ou de Sociedade de Economia Mista,, exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisões (inciso II e III, do artigo 9º da Lei Federal 8.666/93), nem no seu quadro societário, sócio, diretor, administrador ou integrante do conselho, servidor público.

Local e data

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL

Modalidade:Nº. 70/2021

Processo: 1149

Data:13/07/21

DADOS ELABORAÇÃO DE CONTRATO

A empresa....., situada
à....., CNPJ nº
....., inscrição estadual nº, com sede
a Rua, informa que , em sendo vencedora do certame no PREGÃO
PRESENCIAL Nº **70/2021** terá como representante no Termo Contratual, o (a) Sr (a)
..... (diretor ou sócio com poderes de gerência),
em conformidade com os dados abaixo, a saber:

Nome do Representante

Cargo/função

Cédula de Identidade nº

CPF nº

Residente e domiciliado

Nº Telefone:

Email Pessoal:

Email Institucional:

(Local e Data)

(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado)